



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 36/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO Nº 47/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 65.712.580/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Márcio Perpétuo Augusto e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 020/2021, de 18/01/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 02/01/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO será até às **09:00 horas do dia 23/11/2022**, no Município de Marapoama, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bom Jesus, 139, Centro, CEP: 15.845-000, Marapoama SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, 02 (dois) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A “Carta de Credenciamento” Anexo V e a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

5.3 - Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.

5.4 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.

5.5 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.6 – **Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

5.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.

5.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não cheguem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.1.1 - Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver).

7.3 - Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

7.4 - Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

7.5 – O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.6 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7 – A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

7.8 – Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor.

8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.14 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

10.1.4.1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Em cumprimento a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, e suas alterações, artigos 5º, 6º e 7º, as licitantes devem apresentar junto à documentação de habilitação os documentos abaixo relacionados:

I) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765/1998 de 25/10/1998);

IV) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (alteração dada pela Portaria 3.765/1998);

V) As empresas distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI) Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Anexo IX.

10.1.4.2 - A(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na letra “c” do item 10.1.4.1 junto à habilitação, será desclassificada no item correspondente, exceto



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

em relação ao inciso V, que condiciona às empresas distribuidoras e quando estas vencerem a licitação.

10.2 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

10.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. (LC nº 123, art. 42).

10.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo setor de licitações da prefeitura Municipal de Marapoama, prorrogável por uma única vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

b) Certificado de procedência dos produtos, item a item, condicionado às empresas distribuidoras.

12.2 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.3 - É facultado ao Município de Marapoama, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 02/2017 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Marapoama.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

14.1 – O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

14.2 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.3 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

14.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

14.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

15 – DA ENTREGA

15.1 - A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será parcelada, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**

15.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos medicamentos, caso contrário, não serão recebidos e/ou serão devolvidos.

15.4 - Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços.

15.5 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

15.6 – Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

15.8 - Os fornecimentos e/ou prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93,



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Ata de Registro de Preços nº. ____/____

d) (Qual recurso se refere)

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Estadual, Federal e Municipal.

17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0.01.00 – 0.02.15 - 0.05.13

10.302.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0.05.13 – MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

18.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

18.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

18.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

18.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

18.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

18.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade.

19.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.

19.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

19.18 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão “Proibido a Venda no Comércio”;
- Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos.

19.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, em Jornal de Circulação Local/Regional, e na íntegra no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume no Paço Municipal.

Marapoama, 03 de Novembro de 2022.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 02/01/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12(doze) meses, destinados ao atendimento do setor municipal de saúde, e os medicamentos devem ser éticos, genéricos com tarja ou similares, conforme a Lei nº 9.787/99, não sendo aceitos em hipótese alguma, medicamentos manipulados, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML - 120MI	FR	100	27,33	2.733,00
2	ACETATI DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	300	49,00	14.700,00
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML XAROPE 120ML	FR	200	26,66	5.332,00
4	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMP	300	0,65	195,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	3000	0,17	510,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	100	9,42	942,00
7	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	1000	1,00	1.000,00
8	ACIDO FOLICO 5MG	CP	1000	0,64	640,00
9	ACIDO FÓLICO+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400 MCG+10MG COMPRIMIDO	COMP	1000	2,65	2.650,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA OU COP.	COMP	3000	1,21	3.630,00
11	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ML SOLUÇÃO	FR	2	2.936,67	5.873,34



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	INJETÁVEL				
12	AGUA P/ INJEÇÃO C/1 AMP 10ML	UN	300	1,90	570,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	20	7,25	145,00
14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	400	1,75	700,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	140	1,38	193,20
16	ALOPURINOL 300MG	UN	1000	1,53	1.530,00
17	AMBROXOL 6MG/ML XPE ADULT.	FR	200	27,92	5.584,00
18	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CP	1000	0,62	620,00
19	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMP	100	43,93	4.393,00
20	AMIODARONA,CLORETO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60	13,07	784,20
21	AMIODARONA,CLORIDATO 200MG COMP	CP	3000	1,67	5.010,00
22	AMITRIPTILINA CLOR 25MG	CP	2000	0,44	880,00
23	AMOXICILINA 500 MG COMP	CP	500	1,85	925,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200	44,17	8.834,00
25	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	91,43	45.715,00
26	AMOXICILINA+CLV 875+125MG COMP.	CP	1000	5,70	5.700,00
27	ANLODIPINO,BESILATO 10MG COMP	CP	500	0,35	175,00
28	ANLODIPINO,BESITATO 5MG COMP	CP	3000	0,20	600,00
29	ATENOLOL 25MG COMP	CP	100	0,35	35,00
30	ATROPINA 0.25MG/ML INJ	AMP	50	26,48	1.324,00
31	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	300	35,33	10.599,00
32	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	1000	3,82	3.820,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500	28,07	14.035,00
34	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP	300	0,75	225,00
35	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-120ML	FR	150	23,67	3.550,50
36	BETAMETASONA ACETATO DE,+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	19,77	5.931,00
37	BETAMETASONA,DIPROPIONATO+FOSFATO BETAMETTASONA 5+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	18,23	2.734,50
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	2,65	530,00
39	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	400	0,66	264,00
40	BISACODIL 5MG COMP	CP	1000	0,68	680,00
41	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	5000	0,85	4.250,00
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	300	6,87	2.061,00
43	BROMOPRIDA 5MG 2ML INJETÁVEL	IN	300	9,88	2.964,00
44	BUPROPRINA,CLORIDRATO 150MG COMP	COMP	300	0,90	270,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	CP	300	0,67	201,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	7,70	2.310,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG FRASCOS	FR	200	13,00	2.600,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+4/500MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	9,25	2.775,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPPIRONA SÓDICA 10/250MG COMP	CP	500	1,67	835,00
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	300	16,24	4.872,00
51	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+OARACETAMOL 125-50-300-30 COMP	COMP	1000	1,32	1.320,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5000	0,27	1.350,00
53	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	2000	0,72	1.440,00
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	70	33,80	2.366,00
55	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	UN	200	33,50	6.700,00
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	1000	0,74	740,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	1000	0,90	900,00
58	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	5000	0,62	3.100,00
59	CARVEDILOL 25MG COMP	CP	5000	0,62	3.100,00
60	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	COMP	5000	0,62	3.100,00
61	CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS	CP	500	1,72	860,00
62	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	29,70	2.970,00
63	CEFTRIAXONA 1G-IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	300	16,52	4.956,00
64	CEFTRIAXONA 1G-IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	300	16,52	4.956,00
65	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME	UN	300	9,32	2.796,00
66	CETOPROFENO 100MG IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	17,88	5.364,00
67	CETOPROFENO IM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	9,90	2.970,00
68	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	500	0,71	355,00
69	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	500	2,37	1.185,00
70	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	8,74	2.622,00
71	CINARIZINA 75 MG COMP	CP	1000	1,02	1.020,00
72	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	500	3,70	1.850,00
73	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,81	810,00
74	CITALOPRAM 20 MG	UN	5000	0,79	3.950,00
75	CLARITROMICINA 500 MG	CP	300	7,37	2.211,00
76	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	1000	5,62	5.620,00
77	CLOBETASOL,PROPINATO 0,5MG/G POMADA	UND	20	27,00	540,00
78	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3000	2,20	6.600,00
79	CLONAZEPAN 2MG	CP	3000	0,37	1.110,00
80	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	CP	1000	0,152	152,00
81	CLORETO DE SODIO+ CLORETO BENZALCONIO 0,9%+0,1MG/ML SSOLUÇÃO	FR	300	5,88	1.764,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	NASAL-20ML				
82	CLORIDRATO PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+DIPIRONA MONOIDRATA+CARISOPRODOL 100MG+50MG+1000MCG+250MG+250MG COMP	CP	1000	2,88	2.880,00
83	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	CP	300	1,40	420,00
84	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMP	CP	300	0,80	240,00
85	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	9,83	983,00
86	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG COMP	CP	3000	1,07	3.210,00
87	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG/G+0.6UI/G POMADA-15G	UN	100	43,33	4.333,00
88	COLCHICINA 0,5MG/G	COMP	90	0,83	74,70
89	COMPLEXO B COMP.	UN	1000	0,37	370,00
90	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	200	13,03	2.606,00
91	DEFLASACORTE 30 MG COMP	CP	300	4,07	1.221,00
92	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	7,15	357,50
93	DEXAMETAASONA+SULFATO NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FR	30	25,17	755,10
94	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	100	43,68	4.368,00
95	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	300	8,04	2.412,00
96	DEXAMETAZONA 0,10% CREME	UN	300	9,05	2.715,00
97	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2MG/5ML XPE 120MI	FR	300	11,96	3.588,00
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120ML	UN	300	33,70	10.110,00
99	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CP	1000	1,27	1.270,00
100	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETTASONA 0,25+2MG/5ML COMP	COMP	300	42,89	12.867,00
101	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	1000	0,41	410,00
102	DIAZEPAM 5 MG 2 ML INJ	AMP	50	0,42	21,00
103	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL	AMP	3000	6,89	20.670,00
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11.6MG/G GEL TÓPICO 60G	UND	150	9,82	1.473,00
105	DIGOXINA 0,25MG	UN	1000	0,91	910,00
106	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ IM 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	24,07	12.035,00
107	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+F RUTOSE DL EV 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	29,09	11.636,00
108	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50MG COMP	COMP	300	3,85	1.155,00
109	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	FR	300	7,10	2.130,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

110	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CP	20000	0,43	8.600,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	8,40	2.520,00
112	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL 30 G CREME DERMATOLOGICO	UN	200	38,93	7.786,00
113	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL+SULFATO DE NEOMICINA 30G CREME DERMATOLOGICO	TP	200	42,30	8.460,00
114	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP	1000	0,39	390,00
115	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	300	2,08	624,00
116	ENALAPRIL 20 MG	UN	5000	0,75	3.750,00
117	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000	54,07	54.070,00
118	EPINEFRINA,CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	13,63	272,60
119	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	300	1,06	318,00
120	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	CP	1000	0,88	880,00
121	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	12	20,00	240,00
122	ETNILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COP	CP	500	6,25	3.125,00
123	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	14,98	749,00
124	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	CP	500	2,35	1.175,00
125	FENOBARBITAL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	5,70	114,00
126	FENOBARBITAL 100MG COMP	CP	500	0,87	435,00
127	FENOTEROL,BROMIDRATO 0,50% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	30	12,82	384,60
128	FENTANILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	34,18	170,90
129	FINASTERIDA 5MG	COMP	300	2,32	696,00
130	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	8,38	419,00
131	FLUCONAZOL 150MG	CP	200	2,38	476,00
132	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLINIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG+10.000UI+5.833MG+21.330MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50	20,63	1.031,50
133	FLUXETINA,CLORIDRATO 20MG COMP	CP	1000	0,35	350,00
134	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	8,01	801,00
135	FUROSEMIDA 40MG	UN	1000	0,67	670,00
136	GARDENAL 100 MG	COMP	500	0,90	450,00
137	GENTAMICINA 80MG/ML INJ	AMP	100	7,92	792,00
138	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	100	2,69	269,00
139	GLICAZIDA 30MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1000	0,70	700,00
140	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	1,42	71,00
141	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	2000	1,13	2.260,00
142	GLIMEPIRIDA 4MG COMP	CP	500	0,78	390,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

143	HALOPERIDOL 1MG COMP	CP	100	0,81	81,00
144	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2	13,10	26,20
145	HALOPERIDOL 5MG /ML INJ	AMP	20	14,02	280,40
146	HALOPERIDOL 5MG COMP	CP	500	1,27	635,00
147	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	62,00	310,00
148	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	26,45	2.645,00
149	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CP	300	1,35	405,00
150	HIDRICLOROTIAZIDA 25MG COMP	CP	100	0,34	34,00
151	HIDROCORTIZONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	13,20	1.980,00
152	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FR	200	57,84	11.568,00
153	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	15,77	4.731,00
154	IBUPROFENO 600MG COMP	CP	1000	0,92	920,00
155	IMIPRAMINA 25MG COMP	CP	300	1,56	468,00
156	INSULINA NOVARAPID FLEX PEN 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	40	84,26	3.370,40
157	INSULINA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	107,18	2.143,60
158	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	10	127,33	1.273,30
159	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	40	233,13	9.325,20
160	IPRATROPIO 0,250MG/ML	FR	30	5,88	176,40
161	ISOSSORBIDA,DINITRATO DE 5MG COMP SUBLINGUAL	CP	50	0,79	39,50
162	IVERMECTINA 6MG	CP	100	4,75	475,00
163	JANUMET 850+50MG COMP	COMP	500	8,87	4.435,00
164	LEVOFLOXACINA 500 MG COMP	CP	500	4,76	2.380,00
165	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	80	31,08	2.486,40
166	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	1000	0,64	640,00
167	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	CP	1000	0,64	640,00
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	CP	1000	0,64	640,00
169	LICOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASO FRASCO COM 20ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	60	42,56	2.553,60
170	LINAGLIPTINA 5 MG	CP	500	13,83	6.915,00
171	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E 100ML FRASCO	FR	50	22,45	1.122,50
172	LORATADINA 10MG COMP	CP	1000	0,38	380,00
173	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	50	10,92	546,00
174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CP	100	0,19	19,00
175	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	70,64	353,20
176	MEMANTINA 10 MG COMP	COMP	500	1,24	620,00
177	METFORMINA 850 MG	UN	100	0,48	48,00
178	METFORMINA 500 MG COMP	UN	100	0,67	67,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

179	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	CP	500	2,24	1.120,00
180	METILFENIDATO 10 MG	COMP	500	1,46	730,00
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	CP	500	0,91	455,00
182	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	4,65	465,00
183	METRONIDAZOL 250MG COMP	CP	500	0,88	440,00
184	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50	23,83	1.191,50
185	METRONIZADOL 10MG /G GEL VAGINAL	UND	50	24,74	1.237,00
186	MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL	UN	200	14,58	2.916,00
187	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	20,40	408,00
188	MORFINA 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMP	20	6,05	121,00
189	MORFINA 10MG COMP	COMP	300	2,42	726,00
190	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UN	500	9,18	4.590,00
191	NIFEDIPINA 20MG	CP	1000	1,02	1.020,00
192	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 15ML	FR	300	17,50	5.250,00
193	NIMESULIDA COMP 100 MG	UN	1000	0,44	440,00
194	NIMOVAS 30MG COMP	COMP	1000	3,17	3.170,00
195	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60G DERMATOLÓGICA	UN	100	26,97	2.697,00
196	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	UN	200	28,83	5.766,00
197	NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	300	24,65	7.395,00
198	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	CP	200	1,05	210,00
199	NITROFURANTOINA 100MG	UN	500	2,38	1.190,00
200	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	CP	175	1,32	231,00
201	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/L SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	5	40,67	203,35
202	NORFLOXACINO 400MG	CX	1000	20,90	20.900,00
203	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAP	CP	300	1,51	453,00
204	OMEPRAZOL 20MG	UN	5000	0,47	2.350,00
205	ONGLYZA 5MG COMP	COMP	500	8,04	4.020,00
206	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	86,53	8.653,00
207	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	CP	500	0,79	395,00
208	PARACETAMOL 750MG COMP	CP	1000	0,70	700,00
209	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	6,10	610,00
210	PENTOXIFILINA 400MG COMP	CP	1000	3,34	3.340,00
211	PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO CAPILAR 60ML	FR	50	19,88	994,00
212	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	20,50	410,00
213	POLIVITAMINICO- COMPLEXO VITAMINICO DE A -Z COMP	COMP	1000	2,68	2.680,00
214	POLIVITAMINICO (GESTANTE)- ÁCIDO FÓLICO 355MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6,0MG, BIOTINA 30MCG, NIACINA 18MG, VITAMINA A 800MCG, VITAMINA B1 1,4MG,	COMP	1000	1,79	1.790,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	VITAMINA B2 1,4MG, VITAMINA B6 1,9MG, VITAMINA B12 2,6MCG, VITAMINA C 55MCG, VITAMINA D3 5,0MG, VITAMINA E 10MG, CALCIO 119MCG, COBRE 1000MCG, CROMO 30MCG, FERRO 27MCG, IODO 200MCG, MANGANÊS 2MG, MALIBDÊNIO 50MCG, SELÊNIO 30MCG, ZINCO 11MG - COMP/DRÁGEAS				
215	POLIVITÁMINICO +SAIS MINERAIS COMP/DRÁGEAS	CP	1000	1,00	1.000,00
216	POLIVITÁMINICO GOTAS 30ML	FR	200	12,42	2.484,00
217	POTÁSSIO,CLORETO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10	4,98	49,80
218	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	300	26,93	8.079,00
219	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	1000	1,01	1.010,00
220	PREDNISONA 5MG COMP	CP	1000	0,40	400,00
221	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	8,55	427,50
222	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG COMP	CP	300	0,71	213,00
223	PROPANOLOL 40MG/ML COMP	CP	300	0,38	114,00
224	PROTETOR SOLAR FPS 30-UVA/UVB FRASCO 120 ML	FR	20	87,93	1.758,60
225	RAMIPRIL 10MG COMP	CP	300	3,92	1.176,00
226	RANITIDINA 150MG	CP	1000	1,37	1.370,00
227	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ.	AMP	300	32,40	9.720,00
228	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO 20ML	FR	30	23,79	713,70
229	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	300	0,91	273,00
230	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	20	77,53	1.550,60
231	RISPERIDONA 2MG COMP	CP	300	1,05	315,00
232	RISPERIDONA 3MG	COMP	300	1,44	432,00
233	RIVAROXABANA 15MG COMP	CP	100	4,95	495,00
234	RIVAROXABANA 20MG COMP	CP	100	4,98	498,00
235	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	COMP	1000	5,50	5.500,00
236	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊS	UN	1000	5,50	5.500,00
237	SAIS PARA REIDRATAÇÃO,ORAL-CLORETO POTÁSSIO1,5G,CITRATO SÓDIO 2,9G,CLORETOSÓDIO3,5G,GLICOSE 20G SACHE	UN	300	9,85	2.955,00
238	SALBUTANOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	50	34,85	1.742,50
239	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CP	2000	0,63	1.260,00
240	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	FR	300	5,80	1.740,00
241	SINVASTATINA 40MG COMP	CP	100	0,84	84,00
242	SITAGLIPTINA 100MG COMP	CP	500	14,37	7.185,00
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	UN	6	709,67	4.258,02
244	SULFADIAZINA DE PRATA+CÉRIO 1+0,4% CRENE 400G	UN	6	238,33	1.429,98



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

245	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	25,25	505,00
246	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	4,83	96,60
247	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	300	9,20	2.760,00
248	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UN	1000	0,50	500,00
249	TEGRETOL 200 MG	COMP	500	2,45	1.225,00
250	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1000	5,85	5.850,00
251	TETRACAÍNA, CLORIDRATO+FENILEFRINA, CLORIDRATO-COLÍRIO ANESTÉSICO 1%+01% FRASCO 10ML	FR	10	22,68	226,80
252	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMP	CP	500	0,87	435,00
253	TICAGRELOR 90MG COMP	CP	500	13,38	6.690,00
254	TICLID 250MG COMP	COMP	500	8,30	4.150,00
255	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP	500	2,23	1.115,00
256	TOPAMAX 50 MG COMP	COMP	1000	9,18	9.180,00
257	TOPIRAMATO 50 MG COMP	CP	500	2,97	1.485,00
258	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	12,88	3.864,00
259	TRAMADOL 50MG COMP	COMP	1000	1,47	1.470,00
260	TRILEPTAL 300MG	COMP	500	6,57	3.285,00
261	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO	UN	100	88,87	8.887,00
262	VALERATO DE BETAMETASONA 30G POMADA	UN	50	28,83	1.441,50
263	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UN	200	21,60	4.320,00
264	VALSARTANA 160 MG COMP	CP	300	2,29	687,00
265	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	UN	1000	1,08	1.080,00
266	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1000	3,66	3.660,00
267	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	300	2,53	759,00
268	VERAPAMIL 80MG	CP	1000	0,89	890,00
269	VITAMINA A+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAM INA+NICOTINAMIDA+ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL+BIOTINA+ÁCIDO FÓLICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+CÁLCIO+CROMO+COBRE+F ERRO+IODO+MAGNÉSIO+MANGANÊS+MOLI BIDÊNIO+CELÊNIO+ZINCO 3.000UI+3MG+3.4MG+10MG+12MCG+20MG+1 00MG+250UI+30UI+30MCG+1MG+10MG+250 MG+25MCG+2MG+60MG+150MCG+50MG+5M G+25MCG+25MCG+25MG COMP	CP	5000	2,78	13.900,00
270	VITAMINA D 1.000UI COMP	COMP	1000	1,25	1.250,00
271	VITAMINA D 5.000 UI COMP	COMP	1000	3,17	3.170,00
VALOR GLOBAL R\$					775.481,79



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

4) DA ENTREGA:

A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será parcelada, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**

O local da entrega do objeto desta licitação, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5) VALOR ORÇADO:

O valor estimado orçado é de acordo com o constante no Item 3 deste Anexo sendo um total estimado de **R\$ 775.481,79 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**

6) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

- a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/____**
- b) Processo nº. ____/____**
- c) Ata de Registro de Preços nº. ____/____**
- d) (Qual recurso se refere)**

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022

Processo nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Estado Civil:

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML - 120MI	FR	100		
2	ACETATI DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	300		
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML XAROPE 120ML	FR	200		
4	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMP	300		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	3000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	100		
7	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	1000		
8	ACIDO FOLICO 5MG	CP	1000		
9	ACIDO FÓLICO+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400 MCG+10MG COMPRIMIDO	COMP	1000		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA OU	COMP	3000		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	COP.				
11	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2		
12	AGUA P/ INJEÇÃO C/1 AMP 10ML	UN	300		
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPEBSÃO ORAL	FR	20		
14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	400		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	140		
16	ALOPURINOL 300MG	UN	1000		
17	AMBROXOL 6MG/ML XPE ADULT.	FR	200		
18	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CP	1000		
19	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMP	100		
20	AMIODARONA,CLORETO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60		
21	AMIODARONA,CLORIDATO 200MG COMP	CP	3000		
22	AMITRIPTILINA CLOR 25MG	CP	2000		
23	AMOXICILINA 500 MG COMP	CP	500		
24	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200		
25	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
26	AMOXICILINA+CLV 875+125MG COMP.	CP	1000		
27	ANLODIPINO,BESILATO 10MG COMP	CP	500		
28	ANLODIPINO,BESITATO 5MG COMP	CP	3000		
29	ATENOLOL 25MG COMP	CP	100		
30	ATROPINA 0.25MG/ML INJ	AMP	50		
31	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	300		
32	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	1000		
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500		
34	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP	300		
35	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-120ML	FR	150		
36	BETAMETASONA ACETATO DE,+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
37	BETAMETASONA,DIPROPIONATO+FOSFATO BETAMETTASONA 5+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150		
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		
39	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	400		
40	BISACODIL 5MG COMP	CP	1000		
41	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	5000		
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	300		
43	BROMOPRIDA 5MG 2ML INJETÁVEL	IN	300		
44	BUPROPRINA,CLORIDRATO 150MG COMP	COMP	300		
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	CP	300		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	300		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG FRASCOS	FR	200		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+4/500MG/ML INJETÁVEL	AMP	300		
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPPIRONA SÓDICA 10/250MG COMP	CP	500		
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	300		
51	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+OARACETAMOL 125-50-300-30 COMP	COMP	1000		
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5000		
53	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	2000		
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	70		
55	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	UN	200		
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	1000		
57	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	1000		
58	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	5000		
59	CARVEDILOL 25MG COMP	CP	5000		
60	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	COMP	5000		
61	CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS	CP	500		
62	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100		
63	CEFTRIAXONA 1G-IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	300		
64	CEFTRIAXONA 1G-IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	300		
65	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME	UN	300		
66	CETOPROFENO 100MG IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
67	CETOPROFENO IM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
68	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	500		
69	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	500		
70	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
71	CINARIZINA 75 MG COMP	CP	1000		
72	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	500		
73	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CP	1000		
74	CITALOPRAM 20 MG	UN	5000		
75	CLARITROMICINA 500 MG	CP	300		
76	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	1000		
77	CLOBETASOL,PROPINATO 0,5MG/G POMADA	UND	20		
78	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3000		
79	CLONAZEPAN 2MG	CP	3000		
80	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	CP	1000		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

81	CLORETO DE SODIO+ CLORETO BENZALCONIO 0,9%+0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL-20ML	FR	300		
82	CLORIDRATO PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+DIPIRONA MONOIDRATA+CARISOPRODOL 100MG+50MG+1000MCG+250MG+250MG COMP	CP	1000		
83	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	CP	300		
84	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMP	CP	300		
85	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
86	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG COMP	CP	3000		
87	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG/G+0.6UI/G POMADA-15G	UN	100		
88	COLCHICINA 0,5MG/G	COMP	90		
89	COMPLEXO B COMP.	UN	1000		
90	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	200		
91	DEFLASACORTE 30 MG COMP	CP	300		
92	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
93	DEXAMETAASONA+SULFATO NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FR	30		
94	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	100		
95	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	300		
96	DEXAMETAZONA 0,10% CREME	UN	300		
97	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2MG/5ML XPE 120MI	FR	300		
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120ML	UN	300		
99	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CP	1000		
100	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETTASONA 0,25+2MG/5ML COMP	COMP	300		
101	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	1000		
102	DIAZEPAM 5 MG 2 ML INJ	AMP	50		
103	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL	AMP	3000		
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11.6MG/G GEL TÓPICO 60G	UND	150		
105	DIGOXINA 0,25MG	UN	1000		
106	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ IM 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500		
107	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+F RUTOSE DL EV 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400		
108	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50MG COMP	COMP	300		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

109	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	FR	300		
110	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CP	20000		
111	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
112	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL 30 G CREME DERMATOLOGICO	UN	200		
113	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL+SULFATO DE NEOMICINA 30G CREME DERMATOLOGICO	TP	200		
114	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP	1000		
115	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	300		
116	ENALAPRIL 20 MG	UN	5000		
117	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000		
118	EPINEFRINA,CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
119	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	300		
120	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	CP	1000		
121	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	12		
122	ETNILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COP	CP	500		
123	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
124	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	CP	500		
125	FENOBARBITAL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
126	FENOBARBITAL 100MG COMP	CP	500		
127	FENOTEROL,BROMIDRATO 0,50% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	30		
128	FENTANILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5		
129	FINASTERIDA 5MG	COMP	300		
130	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
131	FLUCONAZOL 150MG	CP	200		
132	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLINIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG+10.000UI+5.833MG+21.330MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50		
133	FLUXETINA,CLORIDRATO 20MG COMP	CP	1000		
134	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	100		
135	FUROSEMIDA 40MG	UN	1000		
136	GARDENAL 100 MG	COMP	500		
137	GENTAMICINA 80MG/ML INJ	AMP	100		
138	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	100		
139	GLICAZIDA 30MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	1000		
140	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
141	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	2000		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

142	GLIMEPIRIDA 4MG COMP	CP	500		
143	HALOPERIDOL 1MG COMP	CP	100		
144	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2		
145	HALOPERIDOL 5MG /ML INJ	AMP	20		
146	HALOPERIDOL 5MG COMP	CP	500		
147	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5		
148	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
149	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CP	300		
150	HIDRICLOROTIAZIDA 25MG COMP	CP	100		
151	HIDROCORTIZONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150		
152	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FR	200		
153	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
154	IBUPROFENO 600MG COMP	CP	1000		
155	IMIPRAMINA 25MG COMP	CP	300		
156	INSULINA NOVAPID FLEX PEN 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	40		
157	INSULINA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20		
158	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	10		
159	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	40		
160	IPRATROPIO 0,250MG/ML	FR	30		
161	ISOSSORBIDA,DINITRATO DE 5MG COMP SUBLINGUAL	CP	50		
162	IVERMECTINA 6MG	CP	100		
163	JANUMET 850+50MG COMP	COMP	500		
164	LEVOFLOXACINA 500 MG COMP	CP	500		
165	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	80		
166	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	1000		
167	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	CP	1000		
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	CP	1000		
169	LICOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASO FRASCO COM 20ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	60		
170	LINAGLIPTINA 5 MG	CP	500		
171	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E 100ML FRASCO	FR	50		
172	LORATADINA 10MG COMP	CP	1000		
173	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	50		
174	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CP	100		
175	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5		
176	MEMANTINA 10 MG COMP	COMP	500		
177	METFORMINA 850 MG	UN	100		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

178	METFORMINA 500 MG COMP	UN	100		
179	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	CP	500		
180	METILFENIDATO 10 MG	COMP	500		
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	CP	500		
182	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
183	METRONIDAZOL 250MG COMP	CP	500		
184	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50		
185	METRONIZADOL 10MG /G GEL VAGINAL	UND	50		
186	MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL	UN	200		
187	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
188	MORFINA 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMP	20		
189	MORFINA 10MG COMP	COMP	300		
190	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UN	500		
191	NIFEDIPINA 20MG	CP	1000		
192	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 15ML	FR	300		
193	NIMESULIDA COMP 100 MG	UN	1000		
194	NIMOVAS 30MG COMP	COMP	1000		
195	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60G DERMATOLÓGICA	UN	100		
196	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	UN	200		
197	NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	300		
198	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	CP	200		
199	NITROFURANTOINA 100MG	UN	500		
200	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	CP	175		
201	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/L SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	5		
202	NORFLOXACINO 400MG	CX	1000		
203	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAP	CP	300		
204	OMEPRAZOL 20MG	UN	5000		
205	ONGLYZA 5MG COMP	COMP	500		
206	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
207	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	CP	500		
208	PARACETAMOL 750MG COMP	CP	1000		
209	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
210	PENTOXIFILINA 400MG COMP	CP	1000		
211	PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO CAPILAR 60ML	FR	50		
212	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
213	POLIVITAMINICO- COMPLEXO VITAMINICO DE A -Z COMP	COMP	1000		
214	POLIVITAMINICO (GESTANTE)- ÁCIDO FÓLICO 355MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO	COMP	1000		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	6,0MG, BIOTINA 30MCG, NIACINA 18MG, VITAMINA A 800MCG, VITAMINA B1 1,4MG, VITAMINA B2 1,4MG, VITAMINA B6 1,9MG, VITAMINA B12 2,6MCG, VITAMINA C 55MCG, VITAMINA D3 5,0MG, VITAMINA E 10MG, CALCIO 119MCG, COBRE 1000MCG, CROMO 30MCG, FERRO 27MCG, IODO 200MCG, MANGANÊS 2MG, MALIBDÊNIO 50MCG, SELÊNIO 30MCG, ZINCO 11MG - COMP/DRÁGEAS				
215	POLIVITÁMINICO +SAIS MINERAIS COMP/DRÁGEAS	CP	1000		
216	POLIVITÁMINICO GOTAS 30ML	FR	200		
217	POTÁSSIO,CLORETO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10		
218	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	300		
219	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	1000		
220	PREDNISONA 5MG COMP	CP	1000		
221	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
222	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG COMP	CP	300		
223	PROPANOLOL 40MG/ML COMP	CP	300		
224	PROTETOR SOLAR FPS 30-UVA/UVB FRASCO 120 ML	FR	20		
225	RAMIPRIL 10MG COMP	CP	300		
226	RANITIDINA 150MG	CP	1000		
227	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ.	AMP	300		
228	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO 20ML	FR	30		
229	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	300		
230	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	20		
231	RISPERIDONA 2MG COMP	CP	300		
232	RISPERIDONA 3MG	COMP	300		
233	RIVAROXABANA 15MG COMP	CP	100		
234	RIVAROXABANA 20MG COMP	CP	100		
235	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	COMP	1000		
236	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊS	UN	1000		
237	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-CLORETO POTÁSSIO1,5G,CITRATO SÓDIO 2,9G,CLORETOSÓDIO3,5G,GLICOSE 20G SACHE	UN	300		
238	SALBUTANOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	50		
239	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	CP	2000		
240	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	FR	300		
241	SINVASTATINA 40MG COMP	CP	100		
242	SITAGLIPTINA 100MG COMP	CP	500		
243	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	UN	6		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

244	SULFADIAZINA DE PRATA+CÉRIO 1+0,4% CRENE 400G	UN	6		
245	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
246	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
247	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	300		
248	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UN	1000		
249	TEGRETOL 200 MG	COMP	500		
250	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1000		
251	TETRACAÍNA, CLORIDRATO+FENILEFRINA, CLORIDRATO-COLÍRIO ANESTÉSICO 1%+01% FRASCO 10ML	FR	10		
252	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMP	CP	500		
253	TICAGRELOR 90MG COMP	CP	500		
254	TICLID 250MG COMP	COMP	500		
255	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP	500		
256	TOPAMAX 50 MG COMP	COMP	1000		
257	TOPIRAMATO 50 MG COMP	CP	500		
258	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	300		
259	TRAMADOL 50MG COMP	COMP	1000		
260	TRILEPTAL 300MG	COMP	500		
261	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO	UN	100		
262	VALERATO DE BETAMETASONA 30G POMADA	UN	50		
263	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UN	200		
264	VALSARTANA 160 MG COMP	CP	300		
265	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	UN	1000		
266	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1000		
267	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	300		
268	VERAPAMIL 80MG	CP	1000		
269	VITAMINA A+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+NICOTINAMIDA+ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ACETATO DE RECEALFATOCO FEROL+BIOTINA+ÁCIDO FÓLICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+CALCIO+CROMO+COBRE+FERRO+IODO+MAGNÉSIO+MANGANÊS+MOLIBDÊNIO+CELÊNIO+ZINCO 3.000UI+3MG+3.4MG+10MG+12MCG+20MG+100MG+250UI+30UI+30MCG+1MG+10MG+250MG+25MCG+2MG+60MG+150MCG+50MG+5MG+25MCG+25MCG+25MG COMP	CP	5000		
270	VITAMINA D 1.000UI COMP	COMP	1000		
271	VITAMINA D 5.000 UI COMP	COMP	1000		
VALOR GLOBAL R\$					



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

VALOR GLOBAL: R\$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.)

PRAZO DE ENTREGA: Entrega Parcelada, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo Setor Competente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 21/2022, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

A empresa (razão social).....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº...../2022 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr , portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº /2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ____/2022 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ **(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para os benefícios da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONSTA NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS DOS PRODUTOS A EXPRESSÃO “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo nº ____/2022

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão “proibido a venda no comércio”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO X MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO Nº ____/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Marapoama-SP, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), denominado **FORNECEDOR**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº ____/2022 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 1.1 desta Ata, será parcelado, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento” expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

4.2 - O local da entrega do objeto desta Ata, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta do(s) fornecedor (es) registrado (s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos medicamentos.

4.4 - Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s) e nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.6 – Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado (s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.

4.8 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s) sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.9 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, o (s) mesmo (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeito (s) às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o (s) fornecedor (es) registrado (s) que a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e no Edital Nº ___/2020 e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/___

b) Processo nº. ___/___

c) Ata de Registro de Preços nº. ___/___

d) (Qual recurso se refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CIÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE, DOU e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 – Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico–financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e.
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do (s) detentor (es) do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do (s) detentor (es) do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do (s) detentor (es) da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br, em jornal de circulação local/regional, no DOE e no DOU.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, de de 20....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR:

.....
Representante(s)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. ____/2022**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n. ____/2022**.

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$
1				
2				



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br